



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 191/2024 ART 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa Bregomar Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.838.979/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA EM VEÍCULO YARIS PLACA RYE2G10**.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA EM VEÍCULO YARIS PLACA RYE2G10, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, nos valores estimados, conforme tabela constante no anexo II deste edital.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores estimados a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital, sendo valores estimados, levando em conta o orçamento prévio realizado pela contratada.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Considerando a necessidade de fazer a terceira revisão para não perder a garantia.

Considerando que o veículo é integrante da frota do município, sendo de uso exclusivo do Executivo Municipal.

Considerando que é obrigatório a realização das revisões em agências conveniadas.

Considerando os valores a serem pagos, bem como a previsão constante da Lei nº 14.133/2021, em especial Art. 75, inciso IV, alínea "a".

Justifica a necessidade de realizar a revisão dos veículos dentro do período de garantia em concessionária autorizada, conforme consta no manual dos veículos, sendo que a empresa contratada CAR HOUSE VEICULOS LTDA – CHAPECÓ é a conveniada mais próxima do município que realiza serviço de revisão de veículos e garantia e a mesma é qualificada para tal serviço.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.002 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	3390000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os Serviços deverão ser prestados conforme minuta de contrato anexa a este Edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração e Fazenda neste ato nomeada fiscal do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, que se dará mediante apresentação de nota fiscal, conforme cláusulas e condições constantes dos Anexo II e IV deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme agendamento. Considerando a urgência, e que não haverá entregas futuras, substitui-se o contrato pela nota de empenho ou equivalente.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

II - TERMO DE REFERENCIA

13- DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de dezembro de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DO YARIS.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1,00	UND	3 REVISÃO	R\$ 419,83	R\$ 251,90
2.	1,00	UND	CRISTALIZADOR PARABRISA	R\$ 31,36	R\$ 31,36
3.	1,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 57,00	R\$ 57,00
4.	1,00	UND	LIMPADOR DO SISTEMA	R\$ 204,03	R\$ 204,03
5.	1,00	UND	LIMPA FREIOS	R\$ 66,83	R\$ 66,83
6.	1,00	UND	JUNTA DE ALUMINIO DO	R\$ 11,50	R\$ 11,50
7.	2,00	UND	LIMPADOR INTERNO DO	R\$ 157,34	R\$ 314,68
8.	2,00	UND	CONJUNTO LUBRIFICANTE	R\$ 41,80	R\$ 83,60
9.	1,00	UND	FILTRO DE OLEO SINTE	R\$ 87,00	R\$ 87,00
10.	3,30	LTS	ENGINE OIL TOYOTA 5W	R\$ 82,00	R\$ 270,60
11.	1,00	UND	VEHICLE ODORIZER	R\$ 67,77	R\$ 67,77
12.	2,00	UND	UNIVERSAL CLEANER	R\$ 72,36	R\$ 144,72

1.1 Para a obtenção dos valores foi realizado pesquisa de valores com empresas do ramo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão do Yaris destinado ao gabinete do prefeito se justifica pela necessidade de garantir o bom funcionamento e a manutenção do veículo, assegurando, assim, que o mesmo esteja sempre em condições ideais de uso.

A cristalização do para-brisa, por exemplo, é um serviço fundamental para aumentar a visibilidade do motorista, proporcionando maior segurança em condições adversas, como chuva ou neblina, além de proteger o vidro contra a ação de agentes externos que podem prejudicar sua integridade. Da mesma forma, a revisão e troca do filtro de combustível são imprescindíveis para evitar falhas no sistema de injeção, otimizar o consumo de combustível e prolongar a vida útil do motor. O serviço de limpeza do sistema de combustível também é essencial para manter o seu bom funcionamento, prevenindo entupimentos e assegurando que o motor opere com máxima eficiência.

Contudo, o veículo Yaris tem um papel importante nas atividades administrativas e representativas, sendo, portanto, necessário garantir que esteja em perfeitas condições para suportar a rotina intensa e as exigências do cargo. A escolha de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos, evitando falhas que possam comprometer a operação do veículo e, conseqüentemente, o desempenho das atividades do gabinete.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão entregues conforme solicitados e regulações das publicações.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato a Secretaria municipal de Administração.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria de Administração Fernanda L D Fassbinder.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

6 - DO PAGAMENTO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Fernanda L D Fassbinder
Sec. De ADM e Fazenda

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO*